



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Dispensas	8
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9
Contratos	9
Atas de registro de preço	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos

CNPJ 45.547.403/0001-93

Rua Adhemar de Barros, 600

Telefone: (14) 3478-9800

Site: www.bastos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos

CNPJ 51.507.135/0001-89

Rua Presidente Vargas, 488

Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099

Site: www.camarabastos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.967/26 DE 11 DE JUNHO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.406/25 de 18/11/2025 - Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 302.000,00 CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

041220004.2.082 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.31.02.13 - Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outra

393 - R\$ 2.000,00

01 - TESOURO

110.000 - GERAL

SECRETARIA MUN. DE CULTURA

133920043.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.02.14 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

456 - R\$ 300.000,00

05 - Transf. e Convênios Federais-Vinculados

800.018 - E.P. 31340002 - FAUSTO PINATO

TOTAL A SUPLEMENTAR - R\$ 302.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de Emenda Parlamentar Individual nº 31340002 de Fausto Pinato e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

041220004.2.082 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS

3.3.90.30.02.13 - Material de Consumo

392 - R\$ 2.000,00

01 - TESOURO

110.000 - GERAL

Total do excesso de arrecadação - R\$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 11 de junho de 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.968/26

DE 11 DE JUNHO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 9º da Lei nº 3.401/25 de 21/10/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR UM REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 187.000,00 CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220017.2.078 - GESTÃO TRANSPARENTE

4.4.90.52.02.05 - Equipamentos e Material Permanente

187 - R\$ 160.000,00

01 - TESOURO

310.000 - SAÚDE GERAL

103020017.2.067 - MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE

4.4.50.42.02.05 - Auxílios

423 - R\$ 27.000,00

01 - TESOURO

310.000 - SAÚDE GERAL

A SUPLEMENTAR R\$ 187.000,00

Art. 2º - Os recursos para a transposição constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.095 - MANUTENCAO DA TECNOLOGIA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 3 de 10

INFORMAÇÃO

4.4.90.52.02.02 - Equipamentos e Material Permanente

55 - R\$ 160.000,00

01 - TESOIRO

110.000 - GERAL

SEC. MUN. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

236950030.2.005 - MANUT. FESTIVIDADES E ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.02.12 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

379 - R\$ 27.000,00

01 - TESOIRO

110.000 - GERAL

A ANULAR R\$ 187.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 11 de junho de 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.969/26

DE 12 DE JUNHO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal

usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, §1º e no Art. 5º da Lei Municipal nº 3443, de 05 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA A LEI Nº 3.443/26, DE 05 DE MAIO DE 2.026, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM NO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a organização, a composição, o processo de escolha de membros e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE

Art. 2º - O CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a

paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, na seguinte conformidade:

I — 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

- a) - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- b) - Secretaria Municipal de Saúde;
- c) - Secretaria Municipal de Educação;
- d) - Setor de Segurança Pública ou Defesa Civil;
- e) - Secretaria Municipal de Cultura.

II — 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, preferencialmente vinculados a:

- a) - Organizações não governamentais de defesa dos direitos da mulher;
- b) - Associações de moradores ou movimentos comunitários;
- c) - Entidades de classe ou sindicais;
- d) - Clubes de serviços ou entidades religiosas com projetos voltados à mulher;
- e) - Coletivos culturais ou de promoção da autonomia feminina.

Art. 3º - O mandato dos membros do CMDM será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva por igual período.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo público, transparente e democrático, convocado por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Art. 5º - Para a habilitação no processo de escolha, as entidades da sociedade civil deverão preencher os seguintes critérios objetivos:

- I — Estar legalmente constituída há, no mínimo, 01 (um) ano;
- II — Possuir sede ou atuação comprovada no Município de Bastos;
- III — Apresentar relatório sucinto de atividades que demonstre a atuação na promoção, defesa ou atendimento aos direitos da mulher.

Art. 6º - O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 03 (três) membros, garantindo-se a lisura e a imparcialidade do pleito.

4. DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E REGIMENTO

Art. 7º - O CMDM será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita por seus pares em reunião inaugural, composta por:

- I — Presidente;
- II — Vice-Presidente;
- III — Primeiro Secretário.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho deverá ser alternada a cada mandato entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 8º - O CMDM deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse de seus primeiros membros, submetendo-o à homologação por Decreto do Poder



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 4 de 10

Executivo.

5. DO APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento do CMDM, incluindo:

I - Espaço físico adequado para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Recursos humanos para secretariar os trabalhos e lavratura de atas;

III - Material de expediente e meios de comunicação para a convocação de conselheiros e divulgação de atos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 12 de junho de 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*

DECRETO Nº 1.970/26

DE 16 DE JUNHO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,

Usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização da Festa do Ovo e Festa do Peão Boiadeiro do Município de Bastos eventos tradicionais de grande circulação de pessoas e veículos, oficialmente disciplinados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamento urbano, segurança viária, organização do fluxo de veículos, proteção ao interesse público e exercício do poder de polícia administrativa municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das atividades econômicas temporárias e eventuais exercidas em imóveis particulares com acesso ao público durante a realização dos eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir a exploração irregular de áreas privadas para fins de estacionamento remunerado, especialmente quando inexistente autorização do proprietário do imóvel ou licença do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A
EXPLORAÇÃO DE

ESTACIONAMENTO EVENTUAL
E REMUNERADO EM IMÓVEIS
PARTICULARES NO ENTORNO
DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES
“KISUKE WATANABE”,
DURANTE A REALIZAÇÃO DA
FESTA DO OVO DO MUNICÍPIO
DE BASTOS, E FESTA DO
PEÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica disciplinada, no âmbito do Município de Bastos/SP, a exploração de estacionamento eventual, provisório ou temporário, remunerado ou não, em imóveis particulares localizados no entorno do Recinto Permanente de Exposições “Kisuke Watanabe, durante o período de realização de festas tradicionais da cidade, bem como em datas preparatórias e correlatas definidas pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, considera-se entorno do Recinto Permanente de Exposições “Kisuke Watanabe” a área delimitada pela Administração Municipal em ato próprio ou, na sua ausência, os imóveis situados em raio de até 1.000 (mil) metros do Recinto de Exposições.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se estacionamento eventual toda atividade de guarda, acomodação, permanência, entrada e saída de veículos automotores em terreno, lote, área aberta, imóvel edificado ou não edificado, com ou sem cobrança, destinada ao público em geral, de forma temporária e vinculada ao fluxo gerado pela realização do evento.

Art. 3º - A exploração da atividade prevista neste Decreto dependerá de prévia licença municipal específica, a ser expedida pela Prefeitura do Município de Bastos, mediante requerimento do interessado.

§ 1º - A Licença de que trata o caput terá caráter:

I - Temporário;

II - Precário;

III - Personalíssimo;

IV - Intransferível;

V - Restrito ao período autorizado.

§ 2º - A ausência de Licença municipal específica implicará o exercício irregular da atividade, sujeitando o responsável às penalidades previstas neste Decreto e demais normas aplicáveis.

Art. 4º - O pedido de licença deverá ser protocolado até 10 (dez) dias úteis antes do início do evento, devendo ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo responsável pela exploração da atividade;

II - Cópia do documento pessoal e CPF/CNPJ do requerente;

III - Comprovante de endereço do requerente;

IV - Autorização expressa e escrita do proprietário do imóvel, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 5 de 10

válida;

V – documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel;

VI – croqui ou planta simplificada da área, contendo:

a) - acessos de entrada e saída;

b) - área útil;

c) - capacidade estimada de veículos;

d) - áreas de circulação interna;

e) - eventual iluminação e sinalização;

VII – Declaração de responsabilidade pela operação do local;

VIII – Indicação dos dias e horários de funcionamento pretendidos;

IX – Outros documentos eventualmente exigidos pela fiscalização municipal.

X – Declaração de ciência de que a concessão da licença não implica responsabilidade do Município por danos, furtos, roubos ou quaisquer ocorrências envolvendo veículos ou usuários do estacionamento.

Art. 5º - A licença somente poderá ser concedida após análise da Administração Municipal quanto à conveniência, oportunidade, segurança, interesse público e regularidade da documentação apresentada.

§ 1º - A concessão da licença não gera direito adquirido, podendo ser negada, suspensa ou cassada, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, risco à segurança, irregularidade documental ou descumprimento das exigências legais.

§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar vistoria prévia no imóvel objeto do pedido de licença, visando verificar as condições de segurança, circulação, acessibilidade e adequação ao uso pretendido.

Art. 6º - A exploração do estacionamento eventual somente será permitida quando o imóvel apresentar condições mínimas de segurança, acessibilidade e organização, especialmente quanto a:

I - Acesso compatível com a entrada e saída de veículos;

II - Circulação interna minimamente segura;

III - Ausência de risco aparente aos usuários;

IV - Ausência de obstrução de vias públicas, passeios, esquinas, guias rebaixadas, canteiros ou áreas de uso comum;

V - Identificação visível do responsável pela atividade;

VI - Afixação, em local visível, da licença expedida pela Prefeitura.

§ 1º - A capacidade máxima de veículos autorizada será definida pela Administração Municipal, considerando a área útil disponível, as condições de acesso, circulação interna, segurança dos usuários e impacto no trânsito local.

§ 2º - A capacidade fixada pela Administração Municipal deverá ser observada pelo licenciado durante todo o período de funcionamento.

Art. 7º - Fica vedada a exploração de estacionamento eventual:

I - Em imóvel sem autorização expressa do

proprietário;

II - Em área com risco à segurança dos usuários;

III - Em local que comprometa a fluidez do trânsito ou a segurança viária;

IV - Com utilização de faixa, placa, cavalete, cone ou qualquer meio de divulgação sem autorização do Município, quando exigível;

V - Por pessoa diversa daquela licenciada;

VI - Em desacordo com a capacidade informada e autorizada;

VII - Com invasão, ocupação ou utilização indevida de imóvel de terceiro.

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto competirá, isolada ou conjuntamente, aos seguintes órgãos municipais:

I - Fiscalização de Posturas;

II - Fiscalização Tributária/Fazendária;

III - Setor Municipal de Trânsito;

IV - Guarda Civil Municipal ou órgão municipal de segurança pública e/ou defesa civil.

V - Outros órgãos designados pela Administração Municipal.

Art. 9º - Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I - Explorar estacionamento eventual sem licença municipal;

II - Explorar atividade em imóvel sem autorização do proprietário;

III - Prestar informação falsa ou incompleta;

IV - Desobedecer ordem de fiscalização;

V - Manter atividade em desacordo com a licença concedida;

VI - Permitir operação em condições que comprometam a segurança ou a ordem pública.

Art. 10 - O infrator ficará sujeito às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente, observada a legislação municipal pertinente:

I - Advertência ou notificação para regularização;

II - Multa administrativa prevista no Código de Posturas, Código Tributário Municipal ou legislação específica;

III - Interdição cautelar ou definitiva da atividade;

IV - Cassação da licença;

V - Remoção ou apreensão de materiais de divulgação irregulares;

VI - Demais medidas administrativas cabíveis.

§ 1º - A interdição poderá ser aplicada imediatamente, independentemente de notificação prévia, no exercício do Poder de Polícia Administrativa Municipal, quando constatado:

I - Funcionamento sem licença;

II - Ausência de autorização do proprietário;

III - Risco à segurança dos usuários;

IV - Obstrução de vias ou circulação;

V - Descumprimento de ordem fiscalizatória.

§ 2º - As penalidades previstas neste Decreto não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 6 de 10

afastam eventual responsabilização civil, tributária, urbanística ou criminal do infrator.

§ 3º - Salvo nos casos de interdição cautelar imediata por risco à segurança ou à ordem pública, será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

Art. 11 - A concessão da licença municipal prevista neste Decreto não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela guarda dos veículos, por danos materiais, furtos, roubos, acidentes ou demais ocorrências verificadas no local, respondendo exclusivamente o explorador da atividade na forma da legislação aplicável.

Art. 12 - A Licença poderá ser cassada a qualquer tempo quando constatados:

- I - Prestação de informações falsas;
- II - Cessão ou transferência da licença a terceiros;
- III - Exploração da atividade acima da capacidade autorizada;
- IV - Descumprimento das condições de segurança estabelecidas pela fiscalização;
- V - Impedimento ou embaraço à atividade fiscalizatória;
- VI - prática de atividade diversa da autorizada.

Art. 13 - O exercício da atividade sem a prévia licença municipal e sem o recolhimento dos tributos e taxas cabíveis sujeitará o responsável:

- I - Autuação administrativa;
- II - Interdição imediata da atividade;
- III - Lançamento de ofício dos valores devidos;
- IV - Aplicação de multa, juros e demais encargos legais;
- V - Demais medidas administrativas, fiscais e judiciais cabíveis.

Art. 14 - A eventual incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN decorrente da exploração econômica da atividade disciplinada neste Decreto observará exclusivamente a legislação tributária municipal vigente e a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 16 de junho de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do

Gabinete do Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 9.304/26

DE 17 DE JUNHO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,

usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2026, tendo por objeto a locação de mesas e cadeiras plásticas:

GESTOR

Nome: Rogério Macedo

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: ***.882.198-**

FISCAIS

Nome: Douglas Martins Borges

Cargo: Coordenador da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

CPF: ***.245.548-**

Nome: Adrielli Tolentino Passi

Cargo: Diretora Educacional

CPF: ***.967.988-**

Nome: Sonia Lucas Manzano

Cargo: Assist. Prog. Cult. Org. Festivais

CPF: ***.346.378-**

Nome: Bruno Henrique dos Santos

Cargo: Chefe de Treino Desportivo

CPF: ***.573.608-**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 17 de junho de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.305/26

DE 17 DE JUNHO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,

usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** das Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 039/2026, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos:

GESTOR

Nome: Cláudio Fernando Teixeira de Brito

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento

CPF: ***.426.588-**

FISCAL

Nome: Matheus Augusto Vieira de Castro

Cargo: Gestor de Projetos Elétricos

CPF: ***.159.378-**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 7 de 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de junho de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal
Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.
Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 9.306/26
DE 17 DE JUNHO DE 2.026**

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2026, tendo por objeto as eventuais aquisições de marmiteix:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: Eder Castro Menezes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: ***.251.118-**

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (RT)

Fiscal: Raphael Shoyti Okada
Cargo: Coordenador do CAPS
CPF: ***.652.308-**

VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA)

Fiscal: Andreia Guirau de Oliveira
Cargo: Diretora de Vigilância em Saúde
CPF: ***.876.328-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: ***.598.578-**

Fiscal: Adrielli Tolentino Passi

Cargo: Diretora Educacional
CPF: ***.967.988-**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
LAZER E JUVENTUDE**

Gestor: Wesley Tenório Pires Santana
Cargo: Secretário Mun. Esportes, Lazer e Juventude
CPF: ***.297.028-**

Fiscal: Bruno Henrique dos Santos

Cargo: Chefe de Treino Desportivo
CPF: ***.573.608-**

PALÁCIO 18 DE JUNHO

Gestor: Wagner Robert Mizohata
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: ***.702.688-**

Fiscal: Joelma Aparecida Magalhães de Freitas

Cargo: Assessora de Gabinete do Prefeito
CPF: ***.658.378-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gestor: Patrícia Massae Kajita
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social

CPF: ***.581.268-**

Fiscal: Silmara Noronha Gallo

Cargo: Coordenadora Geral
CPF: ***.919.718-**

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Gestor: Evaldir Antonio Ribeiro

Cargo: Coord. da Divisão de Almojarifado
CPF: ***.495.408-**

Fiscal: Miltom Yoshikazu Gohara

Cargo: Assistente de Secretário Municipal de Administração

CPF: ***.271.378-**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Gestor: Rogério Macedo

Cargo: Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: ***.882.198-**

Fiscal: Douglas Martins Borges

Cargo: Coordenador do Desenvolvimento Econômico
CPF: ***.245.548-**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de junho de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 9.307/26

DE 17 DE JUNHO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo delineados para exercerem as funções de **GESTOR** e **FISCAL** do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2026, tendo por objeto as eventuais aquisições de materiais de expediente e escritório:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: Eder Castro Menezes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: ***.251.118-**

Matrícula: **65*/*

Fiscal: Leonardo Duca de Godez

Cargo: Coordenador da Central de Materiais
CPF: ***.664.818-**

Matrícula: **26*/*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor: Eunice de Oliveira Ribeiro

Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: ***.598.578-**

Matrícula: **64*/*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 8 de 10

Fiscal: Ana Carolina dos Santos
Cargo: Gerente Administrativo Escolar
CPF: ***.003.468-**
Matrícula: **30/*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gestor: Patrícia Massae Kajita
Cargo: Secretária Municipal de Promoção Social
CPF: ***.581.268-**
Matrícula: **647/*

Fiscal: Silmara Noronha Gallo
Cargo: Coordenadora Geral
CPF: ***.919.718-**
Matrícula: **25*/*

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Gestor: Evaldir Antonio Ribeiro
Cargo: Coord. da Divisão de Almojarifado
CPF: ***.495.408-**
Matrícula: **91-*

Fiscal: Wagner Robert Mizohata
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: ***.702.688-**
Matrícula: **14*

PALÁCIO 18 DE JUNHO

Gestor: Noemi Hayashi Morishigue Lopes de Sousa
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito
CPF: ***.431.708-**
Matrícula: **52*_*

Fiscal: Joelma Aparecida Magalhães de Freitas
Cargo: Assessora de Gabinete do Prefeito
CPF: ***.658.378-**
Matrícula: **84-*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gestor: Ivanilton Bagagi
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
CPF: ***.456.968-**
Matrícula: **71*/*

Fiscal: Sonia Lucas Manzano
Cargo: Assist. Prog. Cult. Org. Festivais
CPF: ***.346.378-**
Matrícula: **54/*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de junho de 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

052/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2024;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: Metabit Sistemas para Gestão Pública Ltda Epp;

OBJETO: Fica aditado a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com previsão de término em 19/08/2026. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis. Bastos/SP, 18.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

6º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2021;
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
CONTRATADA: Inácio Yoshiharu Shida;

OBJETO: Fica aditado o reajuste de valor conforme índice IPCA-E, correspondente a 4,724910%, passando o valor mensal de R\$ 3.355,14 para R\$ 3.513,67. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Dispensas

EXTRATO DE EMPENHOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1639/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social;

D.L. Nº 095/2026;
CONTRATADO: Deise Vieira de Araújo Fagundes;
CNPJ nº: 35.190.322/0001-25;
OBJETO: Contratação de serviço de passeio recreativo;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R\$ 3.000,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 10/06/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Dia 18/06/2026;
FONTE DO RECURSO: ()1 - ()2 - (X)5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1609/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde;
D.L. Nº 093/2026;
CONTRATADO: Cirurgica Adamantina Ltda;
CNPJ nº: 41.852.152/0001-08;
OBJETO: Aquisição de equipamento médico hospitalar;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R\$ 1.956,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 09/06/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ()2 - ()5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1602/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração;
D.L. Nº 086/2026;
CONTRATADO: Macol Soldas Ltda;
CNPJ nº: 06.012.334/0001-61;
OBJETO: Aquisição de ferramentas;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R\$ 698,40;

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 9 de 10

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 09/06/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 07 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ()2 - ()5

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1603/2026;
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração;
D.L. Nº 086/2026;
CONTRATADO: Macol Soldas Ltda;
CNPJ nº: 06.012.334/0001-61;
OBJETO: Aquisição de ferramentas;
MODALIDADE: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021;
VALOR: R\$ 8.075,00;
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 09/06/2026;
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: 07 dias;
FONTE DO RECURSO: (X)1 - ()2 - ()5

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

O prefeito do município de Bastos, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, finalizado em 17 de junho de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE NO JARDIM NOVO BASTOS E RESIDENCIAL PREFEITO MASSAHARU MATSUBARA RELATIVA AO PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAIRRO PAULISTA (CIDADES SUSTENTÁVEIS) CONVÊNIO SEI Nº 013.00007173/2025-01.

Após análise e julgamento das propostas, fica adjudicado e homologado o lote à seguinte empresa:

CONSTRUTORA NOVA ERA DE TUPÃ LTDA (66.808.006/0001-06) com o lote 1 no valor de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)

Bastos/SP., 17.06.2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026, no sistema de Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, para "EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGA DE GÁS P-13 COM VASILHAME NA CONDICIONAL E BOTTIÃO COMPLETO A SER ENTREGUE CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS".

O Edital minucioso será disponibilizado no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br, onde os interessados poderão solicitar

maiores informações e esclarecimentos.

A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa.

Bastos/SP., 17/06/2026.

Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

Nº. DO CONTRATO: 119/2026.

CONTRATADA: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA - C.N.P.J. 69.310.282/0001-20;

VALOR TOTAL:- R\$ 49.500,00;

VIGÊNCIA: 09.06.2026 à 08.06.2027.

Bastos/SP., 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

Nº. DO CONTRATO: 120/2026.

CONTRATADA: RCH EVENTOS - C.N.P.J. 10.352.504/0001-24;

VALOR TOTAL:- R\$ 88.888,80;

VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027.

Bastos/SP., 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

Nº. DO CONTRATO: 121/2026.

CONTRATADA: SILLAS SILVA ANDRE ***475846** - C.N.P.J. 29.793.137/0001-22;

VALOR TOTAL:- R\$ 204.000,00;

VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027.

Bastos/SP., 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de junho de 2026

Ano V | Edição nº 987

Página 10 de 10

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
Nº. DO CONTRATO: 122/2026.
CONTRATADA: NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
- C.N.P.J. 20.555.377/0001-14;
VALOR TOTAL:- R\$ 190.225,00;
VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027.
Bastos/SP., 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa -
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
028/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS
TEMPORÁRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
EVENTOS E FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;
Nº. DO CONTRATO: 123/2026.

CONTRATADA: MQUI EVENTOS LTDA - C.N.P.J.
13.902.279/0001-40;

VALOR TOTAL:- R\$ 1.606.130,00;

VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027.

Bastos/SP., 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa -
Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 034/2026; OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS E
CADEIRAS PLÁSTICAS. CONTRATANTE: Prefeitura do
Município de Bastos; Nº. DA ATA: 229/2026. DETENTORA DA
ATA: 27.368.549 LUIZ HENRIQUE SATO - C.N.P.J.
27.368.549/0001-90; VALOR TOTAL:- R\$ 68.400,00;
VIGÊNCIA: 15.06.2026 à 14.06.2027. Bastos/SP.,
17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2026; OBJETO: LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Bastos; Nº. DA ATA: 183/2026.
DETENTORA DA ATA: ELENILSO RODRIGUES DA SILVA -
C.N.P.J. 69.310.282/0001-20; VALOR TOTAL:- R\$ 49.500,00;
VIGÊNCIA: 09.06.2026 à 08.06.2027. Bastos/SP.,
17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2026; OBJETO: LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Bastos; Nº. DA ATA: 184/2026.
DETENTORA DA ATA: RCH EVENTOS - C.N.P.J.
10.352.504/0001-24; VALOR TOTAL:- R\$ 88.888,80;
VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027. Bastos/SP.,
17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 028/2026; OBJETO: LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Bastos; Nº. DA ATA: 185/2026.
DETENTORA DA ATA: SILLAS SILVA ANDRE ***475846** -
C.N.P.J. 29.793.137/0001-22; VALOR TOTAL:- R\$
204.000,00; VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027.
Bastos/SP., 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito
Municipal. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026; OBJETO: LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Bastos; Nº. DA ATA: 186/2026.
DETENTORA DA ATA: NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS
LTDA - C.N.P.J. 20.555.377/0001-14; VALOR TOTAL:- R\$
190.225,00; VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027.
Bastos/SP., 17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito
Municipal. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026; OBJETO: LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
FESTIVIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Bastos; Nº. DA ATA: 187/2026.
DETENTORA DA ATA: MQUI EVENTOS LTDA - C.N.P.J.
13.902.279/0001-40; VALOR TOTAL:- R\$ 1.606.130,00;
VIGÊNCIA:09.06.2026 à 08.06.2027. Bastos/SP.,
17.06.2026. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.